DECRETO MUNICIPAL N° 4.214, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 2/2024
Data: 03/01/2024 - Horário: 10:49
Administrativo
Angra Jackessely M. Salgado
Matrícula 00123

"Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017 Código Tributário do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa - **UPFM-AB**, nos termos do art. 332, da Lei Complementar nº 123/2017, em **R$ 8,22** (oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 2° - A atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB aplica-se mediante o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento) conforme dados retirados do site http://www.melhorcambio.com/inpc .

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a da data de sua publicação, ***com vigência a partir de 01/01/2024***, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 3995/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em 20 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

JOSE F. DA SILVA, inscrita no CNPJ: 33.666.256/0001-91.

Água Boa - MT, 20 de dezembro de 2023.

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 209/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato e acréscimo de 13,69% no contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ficando acrescido o valor de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais). Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 16 de dezembro de 2024.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3963754	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM DOMICILIO – ÁGUA BOA/MT	DIÁRIA	756	80,00	60.480,00

Água Boa-MT, 16 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 025/2023

AUTORIA: Vereadores: Lisiani Maria Luz Figueiró (UNIÃO BRASIL); Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL); Agnaldo Lansoni (UNIÃO BRASIL); Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB); Gilnei Macari (PL); Heronides Silveira Junior (PL); José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL) e Leonardo Leite Ribeiro (MDB).

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1811, de 10 de outubro de 2023, do Executivo Municipal, que "ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

Art. 1º - Modifica-se:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE **UNIDADE:** 001 INFRAESTRUTURA **PROGRAMA**: 0127 FROTA MUNICIPAL **OBJETIVO:** COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PEÇAS, PNEUS E DEMAIS MATERIAS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **AÇÃO: 20093** MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 3.890.000,00 (TRES MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER **UNIDADE:** 002 CULTURA **PROGRAMA**: 0134 CULTURA **OBJETIVO:** AJUDA NO CUSTEIO DO EVENTO DO DIA DO EVANGELHO, PARA A SOCIEDADE AGUABOENSE. **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **AÇÃO: 20137** DIA DO EVANGELHO **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

J U S T I F I C A T I V A

Oral

Plenário "José Nogueira Paniago" aos 04 de dezembro de 2023.

Lisiani Maria Luz Figueiró

Vereadora Autora (UNIÃO BRASIL)

Adelar Fusinato

Vereador Autor (UNIÃO BRASIL)

Agnaldo Lansoni

Vereador Autor (UNIÃO BRASIL)

Cleide Maria Maschião Aleixo

Vereadora Autora (PSDB)

Demilson Augusto de Carvalho

Vereador Autor (PSB)

Elton Jones Bettio

Vereador Autor (MDB)

Eva da Silva Pereira

Vereadora Autor (PSB)

Gilnei Macari

Vereador Autor (PL)

Heronides Silveira Junior

Vereador Autor (PL)

José Ari Zandoná

Vereador Autor (UNIÃO BRASIL)

Leonardo Leite Ribeiro

Vereador Autor (MDB)

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N° 4.214, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017 Código Tributário do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa - **UPFM-AB**, nos termos do art. 332, da Lei Complementar nº 123/2017, em **R$ 8,22** (oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 2° - A atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB aplica-se mediante o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento) conforme dados retirados do site http://www.melhorcambio.com/inpc .

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a da data de sua publicação, ***com vigência a partir de 01/01/2024***, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 3995/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em 20 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 686, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pela Servidora Municipal, Verania Roncai Volpi, em 18 de dezembro de 2023, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal Srª **VERANIA RONCAI VOLPI**, estável no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matrícula 274.1, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 17/05/2014 a 16/05/2019, que será usufruída no período de **22/01/2024** a **20/02/2024**, com retorno previsto para o dia **21/02/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 682, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pela Servidora Municipal, Alline Aparecida Martins Silva, em 12 de dezembro de 2023, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal Srª **ALLINE APARECIDA MARTINS SILVA**, estável no cargo de **ATENDENTE**, matrícula 6514.1, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2019, que será usufruída no período de **23/01/2024** a **21/02/2024**, com retorno previsto para o dia **22/02/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 683, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE REMOÇÃO OU CEDENCIA DE SERVIDORES PUBLICOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO, QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município do Município; e